

**RESOLUÇÃO MEC Nº 10/2022 FIXA
CRITÉRIOS, FORMAS DE TRANSFERÊNCIA E
EXECUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO
PPDE**

Foi publicada, no DOU a Resolução nº 10, de 8 de dezembro de 2022, do Ministério da Educação, com o escopo de dispor sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE às escolas públicas de educação infantil, participantes do Programa Primeira Infância na Escola, instituído pela Portaria MEC nº 357/2022.

Destacamos, por oportuno, que o Programa Primeira Infância na Escola visa promover, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, iniciativas que aumentam a qualidade da educação infantil e o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade organizado em três eixos.

A adesão ao Programa Primeira Infância na Escola será realizada pelas Entidades

Executoras - EEx, representadas pelas secretarias de educação municipais, estaduais e distrital, por meio de instrumento próprio a ser disponibilizado pelo MEC, no módulo PAR 4 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec, ou outro sistema indicado pelo Ministério da Educação compreendendo os seguintes procedimentos:

- I. assinatura do Termo de Compromisso;
- II. indicação do coordenador e do coordenador substituto do Programa;
- III. seleção das escolas que receberão recurso financeiro, com base na lista de escolas elegíveis disponibilizada pelo MEC; e
- IV. elaboração do Plano de Ação, a partir da escolha das ações e iniciativas de cada eixo que serão desempenhadas.

O inteiro teor da normativa pode ser conferido pelo acesso ao endereço eletrônico abaixo.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-10-de-8-de-dezembro-de-2022-450048789>

PARA MAIS CONTEÚDOS EXCLUSIVOS

Acesse:

www.gepam.adm.br

**XSDs - AUDESP - LICITAÇÕES
E CONTRATOS – 2023****COMUNICADO AUDESP Nº 043,
DE 14/12/2022**

Informamos a todos os órgãos que enviam informações na Fase IV do sistema Audesp que a partir de 02/01/2023 entram em vigor

os novos XSDs para envio de informações via coletor.

Adiantamos que não houve alteração significativa em relação aos documentos usados em 2022. Vale lembrar que com a mudança do ano deverão ser usados:

a) códigos identificadores de licitação, ajuste e termos aditivos iniciando por 2023 (exemplo: 2023000000123);



b) classificações de despesa e de receita válidas para 2023.

No ambiente piloto da Fase IV - AUDESP o novo XSD já está disponível para a realização de testes.

Os documentos podem ser consultados na íntegra em:

MEC DIVULGA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA RECEBIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR DO FUNDEB 2023

O Ministério da Educação (MEC) publicou nesta quarta-feira, 14 de dezembro, a Portaria 947/2022, que aprova a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução de desigualdades. Os indicadores servirão de parâmetro para distribuição dos recursos da Complementação do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023.

De acordo com a portaria, para a distribuição dos recursos federais às redes de ensino habilitadas a receber a complementação-VAAR da União são definidos dois indicadores, que correspondem, cada um, a 50% do total de recursos a serem distribuídos:

1) Indicador de atendimento (IndVAARatendimento): considera o

XSDs - AUDESP - Licitações e Contratos - 2023 | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

atendimento escolar das crianças e dos jovens na educação básica presencial em cada Ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio.

2) Indicador de aprendizagem (IndVAARaprendizagem): avalia o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública estadual e municipal habilitada. Os resultados dos estudantes serão ponderados pela taxa de participação nos exames nacionais do Saeb e pela medida de equidade de aprendizagem, a partir das taxas de aprovação no ensino fundamental e médio em cada rede estadual e municipal.

Mesmo habilitadas a concorrer ao recebimento dos recursos da complementação-VAAR da União, por terem atendido ao cumprimento das condicionalidades, as redes de ensino municipais e estaduais só receberão os recursos em 2023 se atenderem a pelo menos um dos indicadores definidos na portaria.

Antonio Moreno
Diretor



Tabelas Contábeis

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2022. (Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.212,00	7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35	9%
de 2.427,36 até 3.641,03	12%
de 3.641,04 até 7.087,22	14%
Salário-família para salário-de-contribuição mensal de até R\$ 1.655,98	R\$ 56,47

Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda – A partir de abril/2015

Base de cálculo do imposto	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36
Valor a ser deduzido por dependente		R\$ 189,59

Índices de inflação – 2021/2022¹

Índices (%)	IGP-M (FGV)	IPC (FIPE)	IGP-DI (FGV)	INPC (IBGE)	IPCA (IBGE)
mai./2021	4,10%	0,41%	3,40%	0,96%	0,83%
jun./2021	0,60%	0,81%	0,11%	0,60%	0,53%
jul./2021	0,78%	1,02%	1,45%	1,02%	0,96%
ago./2021	0,66%	1,44%	-0,14%	0,88%	0,87%
set./2021	-0,64%	1,13%	-0,55%	1,20%	1,16%
out./2021	0,64%	1,00%	1,60%	1,16%	1,25%
nov./2021	0,02%	0,72%	-0,58%	0,84%	0,95%
dez./2021	0,87%	0,57%	1,25%	0,73%	0,73%
jan./2022	1,82%	0,74%	2,01%	0,67%	0,54%
fev./2022	1,83%	0,90%	1,50%	1,00%	1,01%
mar./2022	1,74%	1,28%	2,37%	1,71%	1,62%
abr./2022	1,41%	1,62%	0,41%	1,04%	1,06%
mai./2022	0,52%	0,42%	0,69%	0,45%	0,47%
jun./2022	0,59%	0,28%	0,62%	0,62%	0,67%
jul./2022	0,21%	0,16%	-0,38%	-0,60%	-0,68%
ago./2022	-0,70%	0,12%	-0,55%	-0,31%	-0,36%
UFESP/2022 (anual)					R\$ 31,97
Salário Mínimo Atual (a partir de janeiro/2022 – Lei nº 14.358/2022)					R\$ 1.212,00

¹ Fonte: www.debit.com.br

